



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 957/94

"Concede subvenção as Escolas de Samba desta cidade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de CR\$ 1.200.000.00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), que será destinada as seguintes instituições:

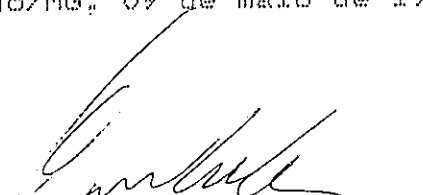
- Escola de Samba Direito de NascerCR\$ 400.000.00
- Escola de Samba Unidos do Carqueiro.....CR\$ 400.000.00
- Escola de Samba Bem-Ti-Vi.....CR\$ 400.000.00

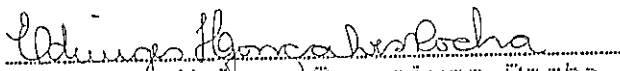
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 09 de maio de 1994.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal